

exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à assembleia geral portando documento de identidade. Nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/1976, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que este apresente o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018.
Sérgio Savoi Silveira – Diretor Presidente

7 cm -16 1050967 - 1

GP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.832.129/0001-29. Em atenção ao disposto no artigo 1.073, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), ficam os sócios da GP Participações e Empreendimentos Ltda., bem como a usufrutuária de 50% de suas quotas, convocados para Reunião de Sócios a se realizar, em primeira convocação, em 26 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, em sua sede social, na Avenida 31 de Março, nº 133, sala 01, bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-000; e, não havendo quórum legal, em segunda convocação, às 16:30 horas, na mesma data e local, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) prestação de contas dos administradores e apresentação do balanço patrimonial e de resultado econômico; e 2) outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte/MG, 15 de janeiro de 2018. José Braz Gomes Pereira Júnior-Leandro Márcio Gomes Pereira-Luiz Alfredo Gomes Pereira.

3 cm -15 1050755 - 1

BBO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 02.400.344/0001-13 - NIRE nº 3130001295-6
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da BBO Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 16º Andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, §1º do estatuto social da Companhia, e presentes mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração. **3. MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Paulo Henrique Pentagna Guimarães ("Presidente"), e secretariada pelo Sr. Gabriel Pentagna Guimarães ("Secretário"), conforme indicação do Presidente. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) cessão fiduciária, no âmbito da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Companhia, de (i) dividendos, juros sobre capital próprio, recursos advindos de resgate, amortização ou redução de capital (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e/ou quotas) relativos às ações representativas do capital social das seguintes sociedades: Banco Oá Bonsucesso Consignado S.A. e Banco BS2 S.A. (em conjunto, as "Subsidiárias"), de titularidade da Companhia, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas Subsidiárias em relação às ações acima referidas de propriedade da Companhia; (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações ou quotas acima referidas, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações e quotas acima referidas sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à presente cessão fiduciária (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável), independentemente da participação detida, ou que venha a ser detida, pela Companhia nas Subsidiárias; e (iii) todos os direitos sobre a conta bancária, mantida pela Companhia no Banco Bradesco S.A. ("Banco Custodiante"), onde serão depositados os recursos referidos nos itens (i) e (ii) acima ("Conta Vinculada"), assim como todos os valores a serem depositados na Conta Vinculada, incluindo os recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário) realizados com os recursos depositados na Conta Vinculada, ganhos, juros, lucros e rendimentos ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, tendo o Banco BS2 S.A. como interveniente anuente, e registrado conforme a Escritura de Emissão ("Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias"); e (b) autorização, nos termos do artigo 14, inciso i, do estatuto social da Companhia, para que a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, pratique todos e quaisquer atos e celebre todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação constante do item (a). **5. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e instalada validamente a reunião, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia: **5.1.** Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, a cessão fiduciária, no âmbito da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, em Série Única, da Companhia, de (i) dividendos, juros sobre capital próprio, recursos advindos de resgate, amortização ou redução de capital (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e/ou quotas) relativos às ações representativas do capital social das Subsidiárias, de titularidade da Companhia, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas Subsidiárias em relação às ações acima referidas de propriedade da Companhia; (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações ou quotas acima referidas, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações e quotas acima referidas sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à presente cessão fiduciária (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável), independentemente da participação detida, ou que venha a ser detida, pela Companhia nas Subsidiárias; e (iii) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, mantida pela Companhia junto ao Banco Custodiante, onde serão depositados os recursos referidos nos itens (i) e (ii) acima, assim como todos os valores a qualquer tempo depositados na Conta Vinculada, incluindo os recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário) realizados com os recursos depositados na Conta Vinculada, ganhos, juros, lucros e rendimentos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias. **5.2.** Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, autorizar a administração e/ou os procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários e convenientes à consecução da deliberação tomada no item 5.1 acima, incluindo celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à realização e formalização da cessão fiduciária ora aprovada, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão; ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", a ser celebrado entre a Companhia e a Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), tendo as Subsidiárias como intervenientes anuentes; à procuração a ser outorgada ao Agente Fiduciário no âmbito do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e ao "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário" a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Custodiante; bem como eventuais aditamentos que se façam necessários. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a presente reunião com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos participantes: Paulo Henrique Pentagna Guimarães (Presidente); Gabriel Pentagna Guimarães (Secretário); João Cláudio Pentagna Guimarães (representado por seu procurador, o também conselheiro Luiz Flávio Pentagna Guimarães); Heloisa Maria Pentagna Guimarães Henriques (representado por seu procurador, o também conselheiro Luiz Flávio Pentagna Guimarães); Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar; Luiz Flávio Pentagna Guimarães; e Flávio Ladeira Guimarães, que assinaram a lista de presença e a ata arquivada na Companhia. Para os fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pelo Secretário, Sr. Gabriel Pentagna Guimarães. Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018. Paulo Henrique Pentagna Guimarães; Gabriel Pentagna Guimarães; João Cláudio Pentagna Guimarães (Representado por Luiz Flávio Pentagna Guimarães); Luiz Flávio Pentagna Guimarães; Heloisa Maria Pentagna Guimarães (Representada por Luiz Flávio Pentagna Guimarães); Regina Maria Pentagna Guimarães Salazar; Flávio Ladeira Guimarães. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob nº 644270 em 12/01/2018 da Empresa BBO PARTICIPAÇÕES S.A., Nire 31300012956 e protocolo 180511696 - 11/01/2018. Autenticações: A7D9D6B3A982637F6D7190261B3855DF144542. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

26 cm -17 1051823 - 1

PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 17.027.418/0001-95 - NIRE: 31201746137
Edital de 1ª Convocação para Reunião de Sócios
A administração da PALIMONTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ("Sociedade"), por solicitação dos titulares de mais de um quinto do capital social da Sociedade, convida seus sócios a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada às 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2018, na sede da Sociedade, localizada na Rua Coronel Joaquim Costa, 270, com ligação interna, entrada e saída pela Rua Padre Augusto, 393/407, Centro, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, com a finalidade de análise, discussão e deliberação sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) destituição de administrador da Sociedade; (ii) modificação da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir a destituição de atual administrador; e (iii) o aumento do capital social da Sociedade, no montante total de R\$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais) e, mediante a criação de 441 (quatrocentos e quarenta e uma) novas quotas, com valor nominal de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) cada. **Informações Gerais:** Uma cópia da presente convocação será encaminhada por correspondência aos sócios da Sociedade, conforme os endereços de domicílio indicados por eles na última alteração ao contrato social da Sociedade.

Montes Claros, 17 de janeiro de 2018
Administração da Palimontes Comércio e Serviços Ltda.
p. José Laécio Rodrigues Ribeiro

6 cm -16 1051337 - 1

SN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 05.218.024/0001-35 - Em atenção ao disposto no artigo 1.073, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), ficam os sócios da SN Participações e Empreendimentos Ltda., bem como a usufrutuária de 50% de suas quotas, convocados para Reunião de Sócios a se realizar, em primeira convocação, em 26 de janeiro de 2018, às 17:00 horas, em sua sede social, na Avenida 31 de Março, nº 133, sala 02, bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte - MG, CEP 30.535-000; e, não havendo quórum legal, em segunda convocação, às 17:30 horas, na mesma data e local, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) prestação de contas dos administradores e apresentação do balanço patrimonial e de resultado econômico; e 2) outros assuntos de interesse da sociedade. Belo Horizonte - MG, 15 de janeiro de 2018. José Braz Gomes Pereira Júnior - Leandro Márcio Gomes Pereira - Luiz Alfredo Gomes Pereira.

3 cm -15 1050767 - 1

QMRA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 02.139.940/0001-91 - NIRE 35.300.151.585
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28 de setembro de 2017

1. Data, hora e local: Aos 28 dias do mês de setembro de 2017, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 2439, CEP 01311-936. 2. Mesa: Presidente, o Sr. Maurício Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Keili Uema do Carmo Vilhbor. 3. Convocação e Presenças: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 4. Ordem do dia: (i) em Assembleia Geral Ordinária: (i.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (i.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (ii.1) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (ii.2) alterar a sede da Companhia. 5. Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76; 5.1.2. Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 20 de abril de 2017, no caderno empresarial, páginas 142 a 143, e no jornal "Diário de Notícias", no dia 20 de abril de 2017, página 8; 5.1.3. Aprovar o Livro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 5.073.705,96 (cinco milhões, setenta e três mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos); e 5.1.4. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício para absorção de parte dos prejuízos acumulados. Tendo em vista que a empresa detém saldos de prejuízos acumulados não foram distribuídos dividendos aos acionistas. 5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.2.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76; 5.2.2. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2017 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como Doc. 1; 5.2.3. Aprovar a alteração da sede da Companhia que passará a ser: Praça Rui Barbosa nº 80 (parte), CEP 36.770-901, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais; 5.2.4. Em razão da deliberação acima, alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A sociedade tem sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa nº 80 (parte), CEP 36.770-901, que é seu foro." 5.2.5. Aprovar, em razão da transferência da sede da Companhia, a alteração dos jornais de divulgação da Companhia que passarão a ser o jornal Diário do Comércio (Belo Horizonte) e o Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; e 5.2.6. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, com a redação dada no Anexo I a esta ata. 6. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 28 de setembro de 2017. Presidente: Maurício Perez Botelho. Secretária: Keili Uema do Carmo Vilhbor. Acionistas presentes: Rede Energia Participações S.A., representada por seu diretor Maurício Perez Botelho e Denerge - Desenvolvimento Energético S.A., representada por seu diretor Maurício Perez Botelho. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Keili Uema do Carmo Vilhbor - Secretária. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 519.329/17-0 em 17/11/2017. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado o registro sob o nº 31300119475 em 10/01/2018 da Empresa QMRA Participações S.A., Nire 31300119475 e protocolo 175768862 - 22/12/2017. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da QMRA Participações S.A., realizadas em 28 de setembro de 2017. "ESTATUTO SOCIAL - QMRA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAPÍTULO I- Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Artigo 1º. A QMRA PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade tem sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa nº 80 (parte), CEP 36.770-901, que é seu foro. Artigo 3º. A sociedade tem sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa nº 80 (parte), CEP 36.770-901, que é seu foro. Artigo 4º. A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, e em negócios e empreendimentos na área de energia elétrica em geral. CAPÍTULO II- Do Capital e das Ações - Artigo 5º. O capital social da sociedade é de R\$1.189.734.015,93 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinze reais e noventa e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.416.298.098 (dois bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, duzentas e noventa e oito mil, noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto na deliberação das Assembleias Gerais. Artigo 7º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar ações preferenciais sem direito a voto ou aumentar as ações preferenciais de classes existentes, sem guardar proporção com as demais ou com as ações ordinárias, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto. Artigo 8º. As ações preferenciais, inconversíveis em ordinárias, não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, e, depois de

reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar; b) dividendos no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias. Artigo 9º. As ações serão indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 10º. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Artigo 11º. Os títulos múltiplos ou certificados das ações, se emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores. Artigo 10.A sociedade deverá realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias do pedido do acionista os atos de registro, averbação ou transferência de ações, bem como emissão de certificados, podendo cobrar preço não excedente ao respectivo custo. Artigo 11. Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei das Sociedades por Ações e com os princípios contábeis geralmente aceitos. Artigo 12. A sociedade, a deliberação da Assembleia Geral ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda aquele prazo. Nesse caso, a sociedade pagará imediatamente 80% (oitenta por cento) do valor de reembolso calculado com base no último balanço e, levantado o balanço especial, pagará o saldo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da deliberação da Assembleia Geral. CAPÍTULO III- Das Assembleias Gerais - Artigo 12.A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas por qualquer Diretor. Artigo 13. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um acionista escolhido, por maioria de votos, entre os presentes, ao qual caberá a designação do Secretário. Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. Artigo 15. Somente os acionistas, seus representantes legais, auditores externos e procuradores, constituídos a menos de 01 (um) ano, poderão comparecer às Assembleias Gerais. CAPÍTULO IV- Da Administração da Sociedade - Artigo 15.A Sociedade será administrada pela Diretoria, cuja remuneração será fixada em Assembleia Geral. Artigo 16. A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica. Artigo 17. O prazo de mandato dos membros da Diretoria, que são reeleigíveis, é de 3 (três) anos, mas, quaisquer que sejam as datas de suas eleições, os mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. Artigo 17.1. A investida no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. Artigo 18. Em caso de impedimento definitivo ou vacância de cargo de membro da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral dos acionistas, no prazo de 30 (trinta) dias da vacância, para provimento do cargo vago. Artigo 19. Em caso de ausência temporária, assim caracterizada aquela não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a Diretoria indicará um substituto entre os seus membros, o qual acumulará as funções e o direito de voto do substituído. Artigo 20. Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e vice-versa; nos impedimentos ou ausências temporárias dos demais Diretores, compete à Diretoria indicar, entre os Diretores, um substituto que acumulará interinamente as funções do Diretor impedido. Artigo 18.A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, com 03 (três) dias de antecedência, mediante aviso de convocação enviado a todos os Diretores, contra comprovante de recebimento. Artigo 19. É dispensado o interregno de 03 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício. Somente serão válidas as reuniões de Diretoria instaladas com a presença, ou representação, da maioria dos Diretores em exercício. Artigo 20. Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de "quórum" ou para votação. Artigo 21. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. Em caso de empate o Diretor Presidente terá o voto de qualidade. Artigo 19. Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da sociedade, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. Artigo 20. Compete à Diretoria: a) apresentar à Assembleia Geral o seu relatório e as demonstrações financeiras previstas em lei; b) deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da sociedade; c) fixar a política comercial e financeira da sociedade; d) propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e as deste Estatuto; e) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas condições previstas no artigo 21, infra. Artigo 21. A Sociedade considerará-se obrigada quando representada: a) isoladamente por qualquer Diretor; b) em conjunto por 1 (um) só procurador, para a prática dos seguintes atos: (i) representação da Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (ii) emissão de cheques para depósito em contas bancárias da sociedade; (iii) representação da sociedade perante Sindicatos ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; e (iv) representação da Sociedade, na qualidade de acionista ou quotista, em qualquer outra entidade na qual a Sociedade detenha participação. Artigo 17. Nos atos de constituição de procuradores a Sociedade deverá ser representada por qualquer Diretor. Artigo 22. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência determinado, não superior a 2 (dois) anos. Artigo 22. Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, salvo aprovação expressa pela Assembleia Geral, é vedado aos Diretores, em nome da sociedade, concederem fianças e avais, ou contraírem obrigações de qualquer natureza. Artigo 19. Os atos praticados com infringência do disposto neste artigo, não serão válidos nem obrigarão a sociedade, respondendo cada Diretor pessoalmente pelos efeitos de tais atos. CAPÍTULO V- Do Conselho Fiscal - Artigo 23. A sociedade não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo que, caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão determinar o número de membros a serem eleitos, observadas as disposições legais aplicáveis. Artigo 25. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 25. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO VI- Do Exercício Social, Lucros e Dividendos - Artigo 26. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. Artigo 27. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Artigo 28. Os lucros líquidos apurados serão destinados, observado o disposto no artigo 202, incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no artigo 195 da Lei nº 6.404/76; c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76; d) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado pelas deduções previstas nas letras "a" a "c" supra, a título de dividendos aos acionistas. Em caso de haver ações preferenciais, estas terão direito a receber dividendos no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias; e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e) o lucro remanescente, por proposta dos órgãos da

administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da Reserva de Investimentos, observado o disposto no parágrafo 1º, infra, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único. A Reserva de Investimentos tem as seguintes características: a) sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social, a capacidade de investimento da sociedade e a manutenção da participação da sociedade em suas controladas e coligadas; b) será destinado à Reserva de Investimento o saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após as deduções referidas nas alíneas "a" a "e", supra, deste Artigo; c) a Reserva de Investimento deverá observar o limite previsto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76; d) sem prejuízo do disposto na letra "a" deste Parágrafo, a Reserva de Investimento poderá ser utilizada para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas. Artigo 29. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto no Artigo 8º, supra, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da Reserva para Contingências (artigo 28, "b", supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso III da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 1º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei. Parágrafo 2º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade, obedecido o disposto no artigo 202, parágrafos 4º e 5º da Lei 6.404/76. Parágrafo 3º. A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro. Artigo 30. A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, intermediários ou intercalares da sociedade e, ad referendum da Assembleia Geral, declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. Artigo 31. A critério da Diretoria, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos aos acionistas poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório referido no artigo 29, supra. CAPÍTULO VII- Da Liquidação e Disposições Finais - Artigo 32. A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão dos acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, bem como eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração. Artigo 33. Fica eleito o foro da Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto. Artigo 34. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976."

64 cm -17 1051680 - 1

JOFADEL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ nº 17.843.582/0001-70 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do Estatuto, convocamos os senhores acionistas da Jofadel Indústria Farmacêutica S.A., CNPJ nº 17.843.582/0001-70, para Assembleia Geral - Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em sua sede, à Av. Dr. José da Frota Vasconcelos, nº 100, bairro Industrial, Varginha/MG, no dia 05/02/2018, às 14:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 14:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta: • Aprovação do Balanço 2016; • Eleição da Diretoria; • Outros Assuntos de interesse geral.
Varginha, 16 de Janeiro de 2018
Jofadel Indústria Farmacêutica S/A
(a) Antônio Del-Fraro - Diretor Executivo.

3 cm -17 1051692 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
- PL 002/2018, P. Presencial 002/2018 - torna público aos interessados a realização do proc. licitatório em epígrafe. Objeto: aq. lanches a serem fornecidos diariamente aos servidores, vereadores e autoridades quando da realização de reuniões e eventos pela Câmara Municipal, com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 31/01/2018 às 13:00 hs. Informações tel: 37 3225 9200. Edital site www.novaserrana.com.mg.gov.br.

2 cm -17 1051851 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
-PROCESSO LICITATÓRIO 21/2017- CONTRATAÇÃO DIRETA 06/2017- Contratada: IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Objeto: Uniformes. Valor: R\$ 6.600,00. Início: 08/08/2017 vigência: 30/08/2017.

2 cm -17 1051828 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2017- TOMADA DE PREÇOS DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2017 - torna público que realizará às 14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2018, em sua sede, à Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto/MG, a 5ª (quinta) sessão pública para a apresentação do Invólucro nº 5 - Documentos de habilitação, nos termos dos itens 7.40 a 7.44 do Edital, processo licitatório nº 05/2017- Tomada de Preços do tipo técnica e preço nº 01/2017, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto. Informações pelo telefone: (31) 3552-8504. Ouro Preto, 17 de janeiro de 2018. Maria de Lourdes da Silva Afenias - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

3 cm -17 1051799 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
-PROCESSO LICITATÓRIO 16/2017- ADESAO A ATA de Registro de Preços advinda do Pregão SRP 53/2016 Processo licitatório 23117.003632/2016-99 da Universidade Federal de Uberlândia- Contratada: It One Tecnologia da Informação Ltda Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Objeto: Aquisição de Computadores. Valor: R\$ 103.167,00. vigência: 23/06/2017.

2 cm -17 1051824 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
-PROCESSO LICITATÓRIO 27/2017- ADESAO A ATA de Registro de Preços advinda do Pregão SRP 02/2017 Processo licitatório 08/2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto- Contratada: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Objeto: Link dedicado de conexão a internet - Valor: R\$ 30.000,00,00. vigência 13/11/2017 a 13/11/2018.

2 cm -17 1051832 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
-PROCESSO LICITATÓRIO 26/2017- ADESAO A ATA de Registro de Preços advinda do Pregão SRP 050/2017 Processo licitatório n 114 da Prefeitura Municipal de Itamarandiba- Contratada: Pimenta Máquinas e Suprimentos Ltda EPP Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Objeto: Locação de máquinas copiadoras. Valor: R\$98.000,00. Vigência: 23/11/2017 a 23/11/2018.

2 cm -17 1051830 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
-PROCESSO LICITATÓRIO 17/2017- CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2017- Contratada: Vale Detetizadora Controle de Pragas Ltda - ME Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Objeto: Serviços de detetização e desratização. Valor: R\$ 450,00. Vigência: 12/07/2017 a 12/10/2017.

2 cm -17 1051826 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
-PROCESSO LICITATÓRIO 23/2017- CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2017- Contratada: Maximimiano Modas Fashion Ltda - ME Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Objeto: Uniformes. Valor: R\$ 7.123,70. vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018.

1 cm -17 1051829 - 1